



A SUA EXCELÊNCIA  
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

S/125/2022/XII

**Assunto: Requerimento ao Governo Regional dos Açores**

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do art.º 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Grupo Parlamentar do PS/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Exa., para efeitos de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita dirigidas ao Governo Regional dos Açores.

Horta, 15 de julho de 2022

Com os melhores cumprimentos

O Presidente do Grupo Parlamentar



Vasco Alves Cordeiro

## **REQUERIMENTO**

### **FAJÃ DA CALDEIRA DE SANTO CRISTO ESTÁ «SEM REI NEM ROQUE»**

Considerando que a ilha de São Jorge e as suas cerca de sete dezenas de fajãs constituem um património natural e cultural relevante no contexto da Região Autónoma dos Açores, com grande potencial de projeção no exterior e, conseqüentemente, de geração de riqueza.

Considerando que a designação pela UNESCO da Reserva da Biosfera das Fajãs de São Jorge representa o reconhecimento internacional dos relevantes valores naturais, paisagísticos e culturais presentes nas fajãs, devendo estes ser potenciados enquanto elementos incontornáveis da animação e promoção ambiental e turística dos Açores, num contexto de desenvolvimento sustentável.

Considerando que algumas das mais representativas fajãs de São Jorge integram a área de Paisagem Protegida das Fajãs do Norte, do Parque Natural da Ilha de São Jorge, criado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2011/A, de 28 de março, designadamente as fajãs dos Cubres e da Caldeira de Santo Cristo.

Considerando que a Fajã da Caldeira de Santo Cristo, quer pelo carácter da sua paisagem, quer pelo bom estado de conservação da natureza, é um dos sítios mais procurados da Ilha de São Jorge com inquestionável importância nos domínios cultural, ecológico, ambiental e social.

Considerando que o principal acesso à fajã da Caldeira de Santo Cristo é efetuado através de um trilho, com ligação à vizinha fajã dos Cubres, de forma pedonal ou com recurso a veículos motorizados, nomeadamente quadriciclos.

Considerando que a circulação de veículos motorizados no referido trilho acarreta alguns impactos ambientais, como sejam a produção de ruído, a emissão de gases e partículas, e o levantamento de poeiras com origem no piso terra e pedra, influenciando negativamente as espécies de fauna e flora ali presentes e perturbando os residentes e os visitantes.

Considerando que é, também, manifesto o conflito entre a circulação de veículos motorizados e os pedestrianistas ou residentes, quer nos arruamentos da fajã da Caldeira de Santo Cristo, quer no troço do trilho PR1SJO entre as fajãs dos Cubres e da Caldeira de Santo Cristo, com implicações ao nível da segurança das pessoas, na medida em que os arruamentos são bastantes estreitos e o

trilho, para além de estreito, está situado ao longo de uma vertente de encosta bastante íngreme, onde veículos e peões têm que se cruzar com frequência, razão pela qual foi aprovado o regulamento de circulação de veículos motorizados nos arruamentos da Fajã da Caldeira de Santo Cristo e no troço do trilho PR1SJO entre as fajãs dos Cubres e da Caldeira de Santo Cristo, através da Portaria n.º 59/2018, de 4 de junho de 2018, alterado pela recente Portaria n.º 119/2021, de 12 de novembro.

Considerando a importância da máquina escavadora de rastos colocada pelo Governo Regional dos Açores, na Fajã da Caldeira de Santo Cristo, no ano de 2021, com o propósito de realizar os trabalhos necessários à manutenção da faixa costeira adjacente à Lagoa de Santo Cristo, nomeadamente, o localmente designado ‘alpeirão e passo’.

Considerando que a velha máquina escavadora de rastos que foi substituída em 2021, encontra-se em estado avançado de degradação, com derrames de poluentes óleos nas margens da lagoa, estacionada perto da igreja, transmitindo uma imagem de condenável desleixo deste Governo Regional.

Considerando as recentes publicações nos noticiários da RTP-Açores relacionadas com a obstrução propositada do referido trilho PR1SJO com um bloco de rocha de grandes dimensões, por um residente da Fajã da Caldeira de Santo Cristo, com recurso à referida máquina escavadora de rastos propriedade da RAA, bloqueando, assim, o principal acesso à Fajã da Caldeira de Santo Cristo, como manifestação de desagrado pela alegada deficitária aplicação do regulamento de circulação de veículos motorizados nos arruamentos da Fajã da Caldeira de Santo Cristo e no troço do trilho PR1SJO entre as fajãs dos Cubres e da Caldeira de Santo Cristo.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, através da Deputada eleita pelo círculo eleitoral de São Jorge, solicita os seguintes esclarecimentos:

**1 – Qual a planificação e calendarização dos trabalhos no âmbito da manutenção da Lagoa de Santo Cristo para o ano corrente e seguintes, até ao final da legislatura?**

**2 - Quando pensa o Governo retirar a antiga máquina escavadora de rastos da Fajã da Caldeira de Santo Cristo?**



GRUPO  
PARLAMENTAR

Partido Socialista  
AÇORES

**3 - Qual é a entidade responsável pela gestão da nova máquina escavadora de rastos, a qual terá sido livremente acedida para bloquear o acesso àquela Fajã?**

**4 - O regulamento de circulação de veículos motorizados nos arruamentos da Fajã da Caldeira de Santo Cristo e no troço do trilho PR1SJO entre as fajãs dos Cubres e da Caldeira de Santo Cristo, publicado pela Portaria n.º 119/2021, de 12 de novembro, está a ser cumprido? Que medidas implementou o Governo para o seu cumprimento?**

Velas, 15 de julho de 2022

**A Deputada**

Maria Isabel Teixeira